



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador **Rodrigo Coutinho**

Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 21 - 1º andar - Recife - PE

PARECER Nº - _____ /2017

Da COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 89/2017, que *Altera a Lei nº 14.985, de 29 de julho de 1987, para garantir a fiscalização pelo Poder Executivo da solidez e segurança dos serviços e obras realizadas no município do Recife.*

RELATÓRIO

A **Comissão de Planejamento Urbano e Obras** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 89/2017**, de autoria do Vereador Eriberto Rafael, nos termos do Art. 117 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o Vereador Rodrigo Coutinho.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

Isso posto, na figura de relator designado, venho apresentar parecer elaborado com fulcro na análise da temática de competência da Comissão de Planejamento Urbano e Obras da Câmara Municipal do Recife.

ANÁLISE

O projeto de lei nº 89/2017 propõe uma alteração no Parágrafo Único do artigo 97 da Lei municipal nº 14.985/1987, que dispõe sobre licitações e contratos na administração municipal, impondo que competirá ao Poder Executivo a fiscalização, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da solidez e segurança dos serviços e obras realizadas com investimento público na cidade do Recife.

Por meio de análise do PLO, se denota a louvável intenção do autor de garantir um melhor controle das obras realizadas no Município do Recife, uma vez que não incomuns são os casos de obras que pouco tempo após a sua entrega já apresentam diversos sinais de degradação.

Diante disso, a proposição objetiva que a fiscalização fique a cargo do Poder Público, garantindo uma maior segurança e conservação das obras lançadas e executadas com investimento público municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador **Rodrigo Coutinho**

Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 21 - 1º andar - Recife - PE

Assim, ciente de que a problemática da má execução e conservação das obras públicas é algo inerente ao Município do Recife, resta notória a importância da proposição, uma vez que poderá diminuir o mau gasto do dinheiro público e, ainda, garantir o estado de conservação das obras públicas entregues à população recifense.

Face ao exposto, ciente de que o projeto em análise se apresenta verdadeiramente oportuno no que diz respeito à competência da Comissão de Planejamento Urbano e Obras, opinamos pela **APROVAÇÃO** do **PLO Nº 89/2017**, de autoria do Vereador Eriberto Rafael.

DO VOTO

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do **PLO nº 89/2017** de autoria do Vereador Eriberto Rafael.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 28 de agosto de 2017.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a **Comissão de Planejamento Urbano e Obras** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 89/2017** de autoria do Vereador Eriberto Rafael.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

Rodrigo Coutinho
Presidente

Augusto Carreras
Vice Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador **Rodrigo Coutinho**

Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 21 - 1º andar - Recife - PE

Davi Muniz
Suplente

André Régis
Membro Efetivo

Natália de Menudo
Suplente